CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora Vanda Américo

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2013

Dispõe acerca da construção de rampas de acesso nas paradas de transporte coletivo, cercadas por guias e sarjetas, para portadores de deficiência física, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, construirá rampas de acesso nas paradas de transporte coletivo, cercadas por guias e sarjetas, para utilização por portadores de deficiência física.

Art. 2º. Para o cumprimento da providência de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada, ficando esta responsável pela construção das rampas.
§1º. Em contrapartida à construção a empresa responsável poderá afixar na mesma sua publicidade que não ocupará mais que 10% (dez) por cento do tamanho do ponto de parada.
§2º. As adaptações serão padronizadas, mediante projeto elaborado pelo município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por rubrica própria do orçamento anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 16 de julho de 2013

Vereadora Vanda Régia Américo Gomes